



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.163
DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**Altera o Anexo II da Lei 1.150,
de 30 de novembro de 2023 e
dá providências correlatas.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE
SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II, da Lei 1.150, de 30 de novembro de 2023, passa a vigorar com redação constante do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 27 de março de 2023; 203º da Independência e 136º da República.


**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**


**José Ricardo Carvalho Silva
Secretário Municipal da Administração**


**Thiago Melo Franco
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**


**Rafaela Ribeiro Lima
Secretária Municipal do Governo**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 1.163
DE 27 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I

“ANEXO II

CARGOS, SÍMBOLOS, QUANTIDADE DE VAGAS E VENCIMENTOS
BÁSICOS ATUALIZADOS DOS CARGOS COMISSIONADOS (CC)

CARGOS	SÍMBOLO	QTDE. DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
Diretor de Gabinete	CC1	1	2.960,89
Diretor de Departamento	CC1	4	2.960,89
Diretor Geral	CC1	1	2.960,89
Coordenador Pedagógico	CC1	1	2.960,89
Assessor Parlamentar	CC2	40	1.550,00
Assessor da Presidência	CC3	2	1.550,00
Chefe de Gabinete	CC4	1	1.412,00